



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 268/1991**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO  
ART. 230, DA RESOLUÇÃO Nº 227 –  
REQUERIMENTOS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do Art. 360, Parágrafo Único, da Resolução nº 227 de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescido Parágrafo ao Art. 230, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, com a seguinte redação:

“§ 2º - Os requerimentos a que se refere o Caput deste artigo figurarão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte à leitura constando em Avulso próprio, com sua ementa enunciativa.”

**Art. 2º** - O Parágrafo Único passa a ser o primeiro.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 1991.

**JÚLIO RÊGO – PRESIDENTE**  
**JOSÉ ALBUQUERQUE – 2º VICE-PRESIDENTE**  
**JOSÉ MARIA – 3º SECRETÁRIO**  
**MARCONI MATOS – 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 04 de outubro de 1991.**